



## VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO: UMA ABORDAGEM INTERSECCIONAL

Eixo 2: Classe social, Relações étnico-raciais, Gênero, Diversidade sexual

MARIA TERESA PETRUCCI CORRÊA MACHADO GOMES<sup>1</sup>

**RESUMO:** Este artigo, fundamentado em revisão bibliográfica, explora a interseccionalidade e a violência política de gênero, com ênfase na vivência de mulheres negras no contexto da política institucional brasileira. A análise considera as marcas do colonialismo e da escravização, que continuam a influenciar as condições de participação política das mulheres, agravando as opressões de gênero, raça e classe. Torna-se evidente, portanto, os obstáculos históricos enfrentados por estas mulheres, restringindo seu acesso e permanência no espaço político. Reforça-se, assim, a importância do respeito à autonomia e dignidade das mulheres negras, destacando a urgência do combate à violência política de gênero.

**Palavras-chave:** interseccionalidade, violência política de gênero, mulheres negras.

**ABSTRACT:** This article, based on a literature review, explores intersectionality and gender-based political violence, with an emphasis on the experiences of Black women within the context of Brazilian institutional politics. The analysis considers the enduring impacts of colonialism and slavery, which continue to shape the conditions of women's political participation, deepening the oppressions of gender, race, and class. The historical obstacles faced by these women, which restrict their access to and permanence in political spaces, thus become evident. This reinforces the importance of respecting the autonomy and dignity of Black women and highlights the urgency of combating gender-based political violence.

**Keywords:** intersectionality, gender-based political violence, black women.

### INTRODUÇÃO

A violência política de gênero trata-se de um fenômeno persistente no cenário brasileiro, manifestando-se em ações que buscam restringir ou, em casos mais graves, impedir a participação das mulheres na vida pública, política e partidária. Embora, em grande parte, seja impulsionada pela misoginia, esta violência pode ser agravada por outras formas de discriminação, como o racismo, a opressão de classe, o etarismo, entre outras (Matos, 2022). Dessa forma, afeta, particularmente, mulheres cujas vivências são atravessadas por múltiplas desigualdades, evidenciando a necessidade de análises que considerem a complexidade das dinâmicas sociais que moldam essas experiências.

<sup>1</sup> Mestranda do Programa de Estudos Pós-Graduados em Política Social da Universidade Federal Fluminense. <http://lattes.cnpq.br/0141044231255439>. E-mail: [mariatpcmg@id.uff.br](mailto:mariatpcmg@id.uff.br).



A interseccionalidade, conceito cunhado por Kimberlé Crenshaw e escolhido para fundamentar este trabalho, oferece as bases para compreender as dinâmicas que surgem da interação entre diferentes eixos de poder, como o racismo, o patriarcalismo e a opressão de classe. Por outro lado, a perspectiva da consubstancialidade, desenvolvida por Danièle Kergoat, apresenta críticas à abordagem interseccional, sobretudo por considerar que esta tende a negligenciar a dimensão da classe e a articular outros marcadores sociais, o que pode resultar na diluição da centralidade e do protagonismo da tríade gênero, raça e classe (Hirata, 2014). Apesar disso, adota-se, neste trabalho, a interseccionalidade como ferramenta analítica, dado o seu vínculo com as lutas das mulheres negras e seu potencial explicativo para os objetivos deste estudo.

Diante desse contexto, nota-se que a conquista do voto feminino, em 1932, não significou, de imediato, a inclusão plena das mulheres na esfera política. O analfabetismo, critério que por décadas limitou o acesso ao voto, aliado à desigualdade social e ao racismo, manteve muitas mulheres, sobretudo mulheres negras, afastadas dos processos decisórios formais. A intersecção entre gênero, raça e classe, portanto, mostra-se importante para compreender as barreiras enfrentadas por parte significativa das mulheres brasileiras no exercício de seus direitos políticos.

A análise aqui proposta busca evidenciar que a violência política de gênero não se limita a ataques individuais, tampouco esporádicos, mas está inserida em um sistema que, historicamente, negou às mulheres, sobretudo às mulheres negras, o direito de ocupar espaços de poder. Apesar dos avanços legais, a presença das mulheres na política segue sendo marcada pela constante luta contra o racismo, o machismo e outras formas de opressão. A partir de contribuições teóricas e relatos concretos, este artigo reforça a importância de uma abordagem interseccional como ferramenta crítica para pensar os desafios da participação política das mulheres no Brasil.

## GÊNERO E RACISMO: RAÍZES HISTÓRICAS

Antes de se adentrar, propriamente, à temática central deste trabalho — a interseccionalidade e a violência política de gênero —, urge a necessidade de um breve resgate histórico sobre as violências que acometem, de maneira particular e persistente, as mulheres negras. Compreender as especificidades dessas experiências é fundamental para que não se incorra em uma análise genérica, que não considere as desigualdades raciais presentes nas relações de gênero.



Conforme apontam Conceição e Silva (2024), as mulheres negras ocupam uma posição específica nas sociedades contemporâneas. Tal realidade está intrinsecamente ligada ao período da escravização. Nesse sentido, Angela Davis (2016), ao abordar a situação das mulheres negras escravizadas, explica que elas eram vistas, assim como os homens escravizados, como unidades de trabalho lucrativas. Nesse contexto, para os proprietários de escravos, elas poderiam ser despojadas de gênero, contrastando com a ideologia da feminilidade, em ascensão no século XIX, que enfatizava o papel das mulheres brancas como mães cuidadosas e esposas dedicadas. Enquanto a ideologia da feminilidade destacava a importância da maternidade para as mulheres brancas, as mulheres escravizadas, sob a perspectiva de seus proprietários, não eram consideradas realmente mães, mas instrumentos para a ampliação da força de trabalho escravizada.

As mulheres escravizadas não eram consideradas “femininas” demais para desempenhar tarefas árduas, como o trabalho nas minas de carvão e nas fundições de ferro. Em contrapartida, diferente dos homens, eram vítimas de abuso sexual e demais maus-tratos infligidos exclusivamente a elas. Portanto, a atitude dos senhores em relação às mulheres escravizadas era orientada pela conveniência. Visando o lucro, tratavam-nas como desprovidas de gênero, sendo obrigadas a desempenhar as mesmas funções impostas aos homens; quando desejavam explorá-las sexualmente, o gênero ganhava espaço (Davis, 2016). Nesse sentido, Davis explica:

À medida que a ideologia da feminilidade – um subproduto da industrialização – se popularizou e se disseminou por meio das novas revistas femininas e dos romances, as mulheres brancas passaram a ser vistas como habitantes de uma esfera totalmente separada do mundo do trabalho produtivo. A clivagem entre economia doméstica e economia pública, provocada pelo capitalismo industrial, instituiu a inferioridade das mulheres com mais força do que nunca. Na propaganda vigente, “mulher” se tornou sinônimo de “mãe” e “dona de casa”, termos que carregavam a marca fatal da inferioridade. Mas, entre as mulheres negras escravas, esse vocabulário não se fazia presente (Davis, 2016, p. 24).

Conceição e Silva (2024, p. 142-143), em perspectiva similar, explicam que, na sociedade escravista, as mulheres negras desempenhavam papéis tanto na produção quanto na reprodução social, atuando, simultaneamente, enquanto trabalhadoras geradoras de lucro e como mulheres capazes de gerar novas "mercadorias humanas".

É por isso que, como afirmam Almeida *et al* (2024), o racismo configura-se como um sistema classificatório que sustenta a dominação e exploração de um grupo sobre outro. Através da



racialização dos corpos, esse sistema estabelece privilégios e posições sociais diferenciadas, assegurando vantagens às pessoas brancas em detrimento da população negra. Nesse sentido, a raça, segunda as autoras, opera nas relações sociais, promovendo a objetificação dos indivíduos e sua inserção desigual na estrutura da sociedade capitalista.

Em se tratando do Brasil, Conceição e Silva (2024) explicam que o projeto colonial e seu sistema produtivo, o escravismo, constituem alicerces tanto da organização social quanto do conjunto de discriminações que impõem desvantagens históricas aos grupos sociais negros e indígenas, ao mesmo tempo em que conferem privilégios ao grupo social branco. Assim, o colonialismo e o escravismo tratam-se de fundamentos da formação brasileira, responsáveis pela manutenção, na contemporaneidade, das relações coloniais. Um dos impactos desses processos para as mulheres negras refere-se à posição social específica e distinta da ocupada pelas mulheres brancas, mesmo quando ambas estão submetidas a opressões e explorações de classe e gênero.

Em consonância com as autoras supracitadas, Daniele Motta (2018) explica que, no Brasil, a desigualdade de classes foi reciclada e reforçada pelas desigualdades raciais e de gênero, tendo em vista a herança colonial e escravista presente no país, que teve como um de seus pilares o patriarcado e a opressão das mulheres. Motta acrescenta que, no Brasil, a transição da mão-de-obra escravizada para assalariada não foi acompanhada por políticas de inserção social, tampouco de reparação para a população negra, o que evidencia as condições desiguais impostas às mulheres negras, com efeitos que persistem até os dias atuais.

De acordo com Conceição e Silva (2024), esta realidade se sustenta, ainda hoje, pelo mito da democracia racial, especialmente por meio do mecanismo da negação. Para elas, o colonialismo e a escravização não se tratam de um período histórico que se apagará com o tempo, mas de processos estruturantes que perpetuam as desigualdades sociais no Brasil. Nesse contexto, a experiência das mulheres negras deve ser analisada a partir da intersecção entre a sociedade pós-colonial, patriarcal e racista, em um sistema capitalista dependente, alicerçado no privilégio masculino, branco, heterossexual, burguês, cujos efeitos limitam suas condições de existência (Conceição e Silva, 2024). Dessa forma, esta análise permite uma abordagem interseccional.

## INTERSECCIONALIDADE: ANÁLISES E CONTRIBUIÇÕES



No início do século XXI, conforme explicam Collins e Bilge (2021), o termo “interseccionalidade” ganhou ampla difusão, sendo utilizado por acadêmicas, acadêmicos, profissionais e ativistas em diferentes contextos, incluindo desde universidades e escolas até as mídias sociais. No entanto, anterior à difusão do termo, nas décadas de 1960 e 1970, as ativistas negras dos Estados Unidos enfrentaram a dificuldade de não ver as suas necessidades serem plenamente atendidas nos movimentos antirracistas, no feminismo e nos sindicatos, o que já destacava a importância de uma análise interseccional. Nesse contexto, o movimento feminista, por exemplo, priorizava o gênero, à medida que os sindicatos, por sua vez, focalizavam a classe.

Guimarães (2024) explica que as raízes da interseccionalidade referem-se às primeiras gerações do Feminismo Negro estadunidense, no contexto da luta abolicionista por direitos civis, marcado por tensões entre gênero, raça e classe na transição do século XIX para o XX. O coletivo de mulheres negras *Combahee River*, por sua vez, na década de 1970, contribuiu no combate às opressões provocadas, simultaneamente, pelo capitalismo, racismo e heterossexismo. É por isso que, de maneira complementar, Hirata (2014) explica que a origem da interseccionalidade vincula-se ao movimento denominado *Black Feminism*, do final dos anos 1970. Este movimento teceu críticas, de forma coletiva, ao feminismo branco, de classe média, heteronormativo.

A partir da década de 1980, o debate interseccional foi aprofundado, possibilitando, entre outras contribuições, a crítica ao essencialismo presente na noção de gênero, frequentemente tratado como um estudo sobre mulheres de forma universalizada, especialmente quando brancas, heterossexuais e de classe média. Sendo assim, como Berth (2023, p. 184) pontua, ao falar em gênero feminino, é preciso romper com a universalidade expressa na figura da mulher branca, cisgênero e hétero. Este ideal, segundo a autora, mantém vivo e atual o questionamento feito Sojourner Truth, mulher negra, em 1851, no *Women's Right Convention* (Convenção pelo Direito das Mulheres): “E eu não sou uma mulher?”.

Diante desse contexto, Kimberlé Crenshaw cunhou o termo “interseccionalidade”, destacando sua importância na luta contra a violação dos direitos de mulheres negras estadunidenses em situação de violência (Guimarães, 2024). Ao cunhar o termo “interseccionalidade”, Crenshaw destaca que diferentes “eixos de poder” podem incidir simultaneamente sobre um mesmo corpo. A autora, portanto, apresenta a seguinte definição para o conceito:



A interseccionalidade é uma conceituação do problema que busca capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos da subordinação. Ela trata especificamente da forma pela qual o racismo, o patriarcalismo, a opressão de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades básicas que estruturam as posições relativas de mulheres, raças, etnias, classes e outras (Crenshaw, 2002, p. 177).

Crenshaw (2002), então, utilizando a metáfora da intersecção, propõe que diferentes eixos de poder, como raça, etnia, gênero e classe, podem ser vistos como avenidas que estruturam os terrenos sociais, econômicos e políticos. Embora esses eixos sejam frequentemente considerados distintos, eles se sobrepõem e se cruzam na prática, criando intersecções complexas. Segundo a autora, as mulheres racializadas, por exemplo, vivem em um espaço onde o racismo, a classe e o gênero se entrelaçam, tornando-as suscetíveis a múltiplas formas de opressão de forma simultânea.

Almeida *et al* (2024), por sua vez, destacam a importância da utilização da categoria interseccionalidade para compreender os fundamentos dos processos de exploração, dominação e opressão que estruturam as relações sociais no capitalismo. Nesse sentido, afirmam que, como ferramenta analítica, a interseccionalidade não trata as categorias de raça, classe, gênero, orientação sexual, nacionalidade, etnia, faixa etária, entre outras, de forma isolada, mas como elementos inter-relacionais. Não se trata, nesse sentido, da mera soma de identidades, mas da forma como os corpos são atravessados por essas estruturas, influenciando suas vivências e posições sociais.

Após a introdução ao conceito de interseccionalidade, torna-se pertinente destacar que ele não está isento de críticas e que sua utilização não é consensual no âmbito acadêmico. Danièle Kergoat traz à tona a problemática da “consubstancialidade”, elaborada a partir do final dos anos de 1970, pautando, inicialmente, a articulação entre sexo<sup>2</sup> e classe social e, posteriormente, sendo ampliada para classe, sexo e raça (Hirata, 2014).

Na perspectiva de Hirata, o ponto central da crítica de Kergoat ao conceito de interseccionalidade é que a categoria não se volta para as relações sociais fundamentais – classe, sexo e raça – em sua plena complexidade. Além disso, de acordo com Kergoat, a análise interseccional

<sup>2</sup> Neste trabalho, observa-se o uso alternado dos termos “gênero” e “sexo” em referência à interseccionalidade e à consubstancialidade, com o objetivo de manter fidelidade à terminologia empregada pelas autoras citadas. Reconhece-se, entretanto, a existência de discussões que apontam diferenças conceituais entre os termos. De forma sucinta, embora não haja consenso absoluto sobre o tema, argumenta-se que “gênero” carrega uma definição voltada para o âmbito social, enquanto “sexo” associa-se a características biológicas. Por isso, nas reflexões autorais presentes neste artigo, adota-se, preferencialmente, o termo “gênero”.



tende a privilegiar o par gênero-raça, negligenciando a dimensão da classe social. Ressalta-se, no entanto, que um ponto maior de convergência entre ambas é a proposta de não hierarquização das formas de opressão (Hirata, 2014). Assim, para Hirata:

De uma maneira mais global, creio que a controvérsia central quanto às categorias de interseccionalidade e consubstancialidade se refere ao que chamo “interseccionalidade de geometria variável”. Assim, se para Danièle Kergoat existem três relações sociais fundamentais que se imbricam, e são transversais, o gênero, a classe e a raça, para outros [...] a intersecção é de geometria variável, podendo incluir, além das relações sociais de gênero, de classe e de raça, outras relações sociais, como a de sexualidade, de idade, de religião etc. (Hirata, 2014, p. 66).

Crenshaw, como visto anteriormente, afirma que outros sistemas discriminatórios, para além do racismo, do patriarcalismo e da opressão de classe, criam desigualdades. Almeida *et al* (2024), ao discutirem a interseccionalidade, tratam de categorias como orientação sexual, nacionalidade e faixa etária, sem se restringir aos marcadores de gênero, raça e classe. De igual modo, para Collins e Bilge (2021), fazer uso da interseccionalidade como ferramenta analítica não se restringe aos marcadores sociais de raça ou classe. Em vez disso, “(...) entende-se a desigualdade social através das interações entre as várias categorias de poder” (Collins e Bilge, 2021, p. 47).

Essa perspectiva distingue-se daquela proposta por Danièle Kergoat, antes apresentada. Neste trabalho, opta-se pelo uso do termo "interseccionalidade", cuja origem relaciona-se com as demandas das mulheres negras. Embora a noção de "consubstancialidade", formulada por Kergoat, forneça importantes contribuições para compreender a articulação entre gênero, raça e classe, sendo, inclusive, preferida por alguns estudiosos, a interseccionalidade, por sua vez, permite a inclusão de outros marcadores sociais que, conforme sustentado por essa análise, ampliam a compreensão das dinâmicas de poder. Dessa forma, reafirma-se a escolha pelo conceito de interseccionalidade como ferramenta analítica.

## VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO: AVANÇOS E DESAFIOS

Conceição e Silva (2024) ressaltam que, no Brasil, a resistência das mulheres negras remonta ao século XVII, manifestando-se no Quilombo de Palmares, em outros quilombos e nas diversas insurreições ocorridas ao longo do período de escravização. No entanto, esses episódios históricos



costumam ser excluídos das narrativas sobre as lutas das mulheres brasileiras, evidenciando um processo de apagamento que desconsidera atuações femininas que antecedem as reivindicações sufragistas nas décadas de 1920 e 1930.

As reivindicações sufragistas, como explica Soihet (2012), foram lideradas, sobretudo, por mulheres das elites intelectuais e familiares de políticos influentes, como Bertha Lutz, por exemplo. A autora explica que, embora algumas militantes do movimento sufragista demonstrassem preocupação em garantir direitos para a classe trabalhadora, essa não foi a prioridade da Federação Brasileira para o Progresso Feminino (FBPF)<sup>3</sup>. Segundo Soihet, havia uma distância significativa entre as integrantes dessa entidade e as mulheres da classe trabalhadora que, naquele momento, estavam mais focadas em questões de sobrevivência do que na luta pelo direito ao voto.

A conquista do voto feminino, no Brasil, ocorreu em 1932, com a promulgação do novo Código Eleitoral, que instituiu o voto secreto e o direito ao voto feminino (Soihet, 2012). A Constituição de 1934 consolidou esse direito, embora o voto feminino ainda fosse facultativo, exceto para mulheres que ocupassem cargos públicos remunerados, para as quais o voto também era obrigatório. Esta distinção apenas foi superada com o Código Eleitoral de 1965 (Santos, 2017). No entanto, como observa Coutinho (1999), o sufrágio universal só se efetivou décadas depois, com a Constituição de 1988, que estendeu o direito ao voto às pessoas analfabetas. É fundamental reconhecer que, apesar do marco legal de 1932, muitas mulheres, sobretudo mulheres negras, continuaram à margem do processo eleitoral, haja vista que a herança do período de escravização ainda lhes negava amplo acesso à educação.

Apesar dos avanços representados pelos Códigos Eleitorais de 1932 e 1965 e pelas Constituições de 1934 e 1988, as mulheres seguiram demandando novas legislações, pois os marcos legais já conquistados, embora significativos, não garantiam plenamente seus direitos e necessidades. Nesse sentido, destaca-se a promulgação da Lei nº 14.192/2021, que estabelece normas para prevenir e coibir a violência política contra as mulheres no exercício de seus direitos políticos. Apesar disso, a violência política de gênero persiste. Conforme observa Matos:

<sup>3</sup> A Federação Brasileira para o Progresso Feminino (FBPF), fundada sob a forte influência de Bertha Lutz, desempenhou um papel fundamental na luta pelos direitos das mulheres. A organização foi responsável pela realização do Primeiro e do Segundo Congresso Internacional Feminino, em 1922 e 1931, respectivamente, eventos que marcaram a mobilização pelo sufrágio feminino no Brasil (Soihet, 2012).



A VPCM<sup>4</sup>, como outras formas de violências de gênero já conhecidas, é definida por violências de caráter físico, psicológico, moral e sexual (a Lei Maria da Penha também incluiu a violência patrimonial/econômica) que tenham o intuito de limitar ou até impedir a participação da mulher na vida pública, política e partidária. Existem inúmeros gatilhos que podem levar a essa violência. Para além de ser mulher, lembramos também que a violência sofrida pode advir da raça/cor/etnia, orientação sexual, classe social, religião, idade, escolaridade. Ou pelo fato de uma pessoa possuir alguma deficiência, pertencer a algum movimento social ou ter determinada identificação ideológica, entre outras (Matos, 2022, p. 212).

Dessa forma, a VPCM pode ser desdobrada em diferentes manifestações, conforme a motivação das agressões. Assim, ela se apresenta como violência política sexista (VPS) quando motivada pelo ódio misógino; violência política racista (VPR) quando fundamentada em ódio etnoracial; e violência política homofóbica (VPH) quando direcionada pelo ódio homofóbico. Além disso, quando envolve duas ou mais dessas motivações, caracteriza-se como violência política interseccional (VPI) (Matos, 2022).

A Lei 9.504/1997, por sua vez, embora determine a reserva mínima de 30% e máxima de 70% das candidaturas por gênero, não conseguiu solucionar o problema da sub-representação feminina nas estruturas partidárias. Sendo assim, como destaca Wanderley (2010), a cultura machista continua a limitar a participação das mulheres, mesmo com a existência de leis específicas para combater essas práticas.

Para além dessas dificuldades, Avelar (2004) aponta que muitos indivíduos ainda se sentem inibidos de participar da política devido à baixa posição social, falta de recursos simbólicos e consciência dos direitos, gerando uma autoimagem negativa em relação aos que participam. Assim, em vários países, incluindo o Brasil, a política é vista como uma "arena para letRADOS", dominada, historicamente, por homens brancos e de alto *status*. No entanto, de acordo com Coutinho (1999, p. 55), a noção de "socialização da política", que se desenvolveu no último terço do século XIX e acentuou-se no século XX, mostra que cada vez mais pessoas passaram a fazer política, não só através da ampliação do direito ao voto, mas também pela participação em organizações como sindicatos, partidos e movimentos.

<sup>4</sup> Violência política contra mulheres.



## “ATÉ QUE TODO O CORPO DE MULHER SEJA LIVRE”: RELATOS E TRAJETÓRIAS POLÍTICAS

Em meio a conquistas e persistentes desafios, cada vez mais pessoas e, portanto, mais mulheres passaram a fazer política. Nesse contexto, em que as desigualdades de gênero se articulam com os marcadores de raça e classe, a trajetória de Benedita da Silva emerge como um exemplo emblemático da luta por participação. Benedita, detentora de uma vasta e notável trajetória política — primeira mulher negra vereadora no Rio de Janeiro, deputada federal na Assembleia Constituinte de 1988, ex-senadora da República, ex-governadora do Rio de Janeiro e, atualmente, deputada federal —, afirma que o ódio, o machismo, o racismo, sempre cruzaram o seu caminho. Relata ainda que, ao pisar no Congresso pela primeira vez, não acreditavam que uma preta era a nova parlamentar em um lugar predominantemente masculino e branco. Além disso, a deputada compartilha o seguinte relato:

Imagine, em 1982, em plena ditadura, eu, mulher negra e favelada, tornei-me a primeira vereadora do Rio de Janeiro. Claro que não foi nada fácil. Aqueles homens bem-nascidos, ricos, não gostavam muito de uma mulher por lá, ainda mais negra e que morava na favela. Houve campanha de difamação, agressão por palavras e gestos. Episódios de racismo velado e também do tipo descarado. Mas eu segui em frente, com a espinha ereta e um propósito: melhorar a vida da minha comunidade, das mulheres, da população negra, dos mais pobres, alcançar a democracia (Silva, 2022, p. 36).

Embora estivesse ocupando um espaço de poder enquanto vereadora, Benedita não deixou de ser alvo de ataques racistas, machistas e classistas. Posteriormente, ao se tornar deputada, o preconceito persistiu:

Mas, se por um lado eu era uma deputada, uma autoridade, fazendo uma das tarefas mais importantes que um parlamentar eleito pode fazer, que é ajudar a escrever a Constituição democrática, para nos livrar dos resquícios da ditadura e proteger nosso povo, de outro, ainda enfrentava a dor que todas as negras e todos os negros enfrentam cotidianamente no nosso país. Ou você acha que eu era tratada como os brancos dentro do Congresso Nacional, nos prédios onde entrava? Porque o racismo não respeita nem mesmo a autoridade que os votos nos conferem. Quando cheguei à Câmara dos Deputados e fui pegar o elevador, um funcionário muito educado foi me dizer que ali era só para deputados. Eu respondi: “Que bom, aqui que é o meu lugar”. Não sou de abaixar a cabeça, nem ceder” (Silva, 2022, p. 38).

Os depoimentos de Benedita da Silva se conectam às reflexões trazidas por Talíria Petrone acerca da histórica ausência de determinados grupos na política brasileira. A deputada federal explica



que, no Brasil, desde os tempos coloniais, o poder tem sido controlado por uma elite branca, proprietária de terra, masculina, heterocisnormativa e fundamentalista, que se beneficia da exploração das classes populares. A presença de mulheres negras nesses espaços representa uma ameaça a essa estrutura de privilégios, uma vez que desafia a ordem estabelecida. Dentre as violências políticas sofridas, Talíria revela o relato a seguir:

Desde os primeiros meses do mandato, nossa página pública no Facebook já registrava de modo cotidiano diversas ameaças, difamações, ofensas, mensagens carregadas de racismo e misoginia. Não é razoável conviver com mensagens como “negra nojenta”, “volta pra senzala”, “puta”, “vagabunda”, “se encontro na rua dou paulada”, “merece uma 9mm na nuca, essa safada”, “tem que morrer, desgraçada”, “precisa de um pau grosso e que doa muito”. Depois da execução de Marielle, as mensagens que passaram a chegar extrapolavam ainda mais o tom: “essa é a próxima a ter a cara furada”; “você merece morrer com um tiro na cara para estragar o velório, macaca fedorenta”, diziam (Petrone, 2022, p. 191).

As agressões descritas por Talíria evidenciam a face cruel do racismo, ainda muito presente na sociedade brasileira. Embora ofensas como "puta" ou "vagabunda" possam ser direcionadas a mulheres de diferentes origens, algumas das mensagens relatadas, como "volta pra senzala" ou "macaca fedorenta", são especificamente dirigidas a mulheres negras. Essas expressões não apenas desumanizam, mas também buscam reafirmar um lugar subalterno para as mulheres negras no cenário político e social. No entanto, Talíria não recua e declara: “Por uma geração de meninas que têm o direito de ser felizes. Lutemos, nos organizemos, façamos isso até que todo o corpo de mulher – e todos os corpos – seja livre” (Petrone, 2022, p. 200).

Além disso, Talíria expôs que, após o assassinato de Marielle Franco, as violências se intensificaram. Anielle Franco (2022), nesse sentido, afirma que o assassinato de sua irmã expôs ao mundo as rachaduras estruturais presentes na frágil democracia brasileira. Mas, como afirmou Marielle Franco em seu último discurso na Câmara do Rio:

Tem um senhor que está defendendo a ditadura e falando alguma coisa contrária? É isso? Eu peço que a Presidência da Casa, no caso de maiores manifestações que venham a atrapalhar minha fala, proceda como fazemos quando a Galeria interrompe qualquer vereador. Não serei interrompida, não aturo interrupção dos vereadores desta Casa, não aturarei de um cidadão que vem aqui e não sabe ouvir a posição de uma mulher eleita Presidente da Comissão da Mulher nesta Casa (Franco, 2018).



Percebe-se, a partir destes relatos, que a criação de leis voltadas à ampliação e proteção da participação política feminina, de forma isolada, é insuficiente para erradicar as desigualdades que ainda restringem a plena inserção das mulheres no cenário político. No entanto, conforme exposto por Coutinho (1999), embora as leis não garantam, por si só, a efetivação dos direitos, elas são um passo fundamental para consolidá-lo como uma obrigação estatal.

Dessa forma, mais do que a conquista de marcos legais, é preciso um compromisso contínuo com a construção de uma democracia plena. Nesse sentido, este trabalho reivindica que todas as mulheres tenham o direito de existir, se expressar e ocupar espaços de poder sem medo ou silenciamento. Reivindica a liberdade feminina e que casos como o de Marielle Franco jamais se repitam. Este trabalho reivindica uma democracia plena, em que as falas das mulheres não sejam interrompidas. Em que as vidas das mulheres não sejam interrompidas. Uma democracia que reconheça e garanta a participação das mulheres, especialmente das mulheres negras, na construção do presente e do futuro.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

No que tange ao aprofundamento e à universalização da cidadania, Coutinho (1999) aponta tratar-se de um processo contraditório, marcado por avanços e recuos. A participação política das mulheres reflete essa dinâmica. A obtenção do direito ao voto, em 1932, constituiu um marco fundamental, mas não suficiente para eliminar as desigualdades que continuam a restringir suas presenças nos espaços de poder. Na contemporaneidade, embora o sufrágio seja um direito consolidado, as mulheres enfrentam novos desafios, como a deslegitimização de suas atuações e a violência política de gênero, que persistem como barreiras à plena participação democrática.

Ao adotar a interseccionalidade como ferramenta analítica, foi possível evidenciar que a violência política de gênero adquire dimensões mais complexas quando entrelaçada ao racismo e à opressão de classe, ampliando a compreensão dos desafios enfrentados pelas mulheres no contexto político. É nesse sentido que se defende que a violência política de gênero, em suas várias formas, não se limita à agressão física, mas também se manifesta na sub-representação e na desqualificação das mulheres, especialmente das mulheres negras, que enfrentam um triplo processo de silenciamento, fomentado pela intersecção entre gênero, raça e classe.



Observa-se, portanto, que a luta das mulheres por igualdade política não se encerrou com a conquista do sufrágio, mas se desdobrou em novas frentes, como a busca por maior representatividade, o enfrentamento da violência política de gênero e a reivindicação de políticas públicas que atendam às suas demandas. Reitera-se, nesse momento, a afirmação de Marielle: que nenhuma mulher seja interrompida. Na política e em todos os espaços.

## REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Carla Cristina Lima de [et al.]. Famílias negras e serviço social. In: GAMA, Andréa de Sousa; SILVA, Ana Paula Procópio da (org.). **Gênero, família e trabalho: questões atuais para o serviço social**. Curitiba: CRV, 2024. Disponível em: <<https://www.editoracrv.com.br/produtos/detalhes/38644-genero-familia-e-trabalho-brquestoes-atuais-para-o-servico-social>>. Acesso em 26: de nov. de 2024.
- AVELAR, Lúcia. Participação política. In: AVELAR, Lúcia. CINTRA, Antônio Octávio. **Sistema Político Brasileiro: uma introdução**. Rio de Janeiro: Fundação Konrad-Adenauer-Stiftung; São Paulo: Fundação Unesp Ed., 2004.
- BRASIL. **Decreto Nº 21.076, de 24 de fevereiro de 1932**. Decreta o Código Eleitoral. Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1932. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-21076-24-fevereiro1932-507583-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 06 de jan. de 2025.
- BRASIL. **Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997**. Estabelece normas para as eleições. Brasília: Presidência da República, 1997. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19504.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19504.htm)>. Acesso em: 10 de jan. de 2025.
- BRASIL. **Lei nº 14.192, de 4 de agosto de 2021**. Estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher; e altera a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos), e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 5 ago. 2021. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2021/lei-14192-4-agosto-2021-791631-publicacaooriginal-163264-pl.html>. Acesso em: 10 de mai. de 2025.
- COLLINS, Patricia Hill; BILGE, Sirma. **Interseccionalidade**. Boitempo Editorial, 2021.
- CONCEIÇÃO, Ana Paula Silva Peres da; SILVA, Ana Paula Procópio da. Feminização e enegrecimento da epidemia de HIV/AIDS no Brasil pelas lentes da interseccionalidade crítica. In: GAMA, Andréa de Sousa; SILVA, Ana Paula Procópio da (org.). **Gênero, família e trabalho: questões atuais para o serviço social**. Curitiba: CRV, 2024. Disponível em: <<https://www.editoracrv.com.br/produtos/detalhes/38644-genero-familia-e-trabalho-brquestoes-atuais-para-o-servico-social>>. Acesso em: 06 de nov. de 2024.
- COUTINHO, Carlos Nelson. Cidadania e Modernidade. São Paulo: **Perspectivas**, 1999.



CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Revista Estudos Feministas**, 2002. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ref/a/mbTpP4SFXPnJZ397j8fSBQQ/abstract/?lang=pt>>. Acesso em: 4 dez. 2024.

DAVIS, Angela. **Mulher, Raça e Classe**. São Paulo: Boitempo, 2016.

FRANCO, Marielle. “As rosas da resistência nascem do asfalto”: O último discurso de Marielle Franco na Câmara do Rio. **O Globo**, 14 mar. 2018. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/blogs/blog-do-acervo/post/2023/03/as-rosas-da-resistencia-nascem-do-asfalto-o-ultimo-discurso-de-marielle-franco-na-camara-do-rio.ghtml>>. Acesso em: 06 de jan. de 2025.

GUIMARÃES, Cláudia Domingues. Masculinidades negras e saúde no Brasil em perspectiva interseccional. In: GAMA, Andréa de Sousa; SILVA, Ana Paula Procópio da (org.). **Gênero, família e trabalho: questões atuais para o serviço social**. Curitiba: CRV, 2024. Disponível em: <<https://www.editoracrv.com.br/produtos/detalhes/38644-genero-familia-e-trabalho-brquestoes-atuais-para-o-servico-social>>. Acesso em: 06 de nov. de 2024.

HIRATA, Helena. Gênero, classe e raça Interseccionalidade e consubstancialidade das relações sociais. **Tempo social**, v. 26, p. 61-73, 2014.

MATOS, Marlise. Para saber mais – A violência política sexista, racista e interseccional: mapeando conceitos da violência política contra as mulheres. In: ÁVILA, Manuela D' (org.). **Sempre foi sobre nós: relatos da violência política de gênero no Brasil**. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2022.

MOTTA, Daniele. Do universal ao específico: entrelaçando gênero, raça e classe. **Cadernos CEMARX**, Campinas, n. 11, p. 71-88, 2018.

PETRONE, Talíria. Até que todo corpo de mulher seja livre. In: ÁVILA, Manuela D' (org.). **Sempre foi sobre nós: relatos da violência política de gênero no Brasil**. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2022.

SANTOS, Luiza Chaves. **Sufrágio feminino e democracia no Brasil**. Monografia (Bacharelado em Direito) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2017.

SILVA, Benedita da. Violências estruturais na trajetória de uma mulher negra. In: ÁVILA, Manuela D' (org.). **Sempre foi sobre nós: relatos da violência política de gênero no Brasil**. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2022.

SOIHET, Rachel. A conquista do espaço público. In: PINSKY, Carla Bassanesi; PEDRO, Joana Maria (org.). **Nova História das Mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2012.

WANDERLEY, Luiz Eduardo Waldemarin. A questão social no contexto da globalização: o caso latino-americano e o caribenho. In: BÓGUS, Lúcia Maria Machado; YAZBEK, Maria Carmelita; WANDERLEY, Mariangela Belfiore. **Desigualdade e questão social**. São Paulo: Educ, 2010.